Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO EM ESCOLAS NESTE MUNICÍPIO.

DADOS DO INTERESSADO:
Empresa:
Endereço:
Fone:E-mail
Nome:
RG:cargo-função
O interessado, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a Concorrência Pública supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br .
A não remessa do recibo <u>exime</u> a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, <u>não cabendo posteriormente qualquer reclamação</u> .
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
de 2023.
Assinatura
Assiliatula

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 03 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 2615 / 23

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211- térreo, Vila Caldas, Carapicuíba — SP, licitação na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO EM ESCOLAS NESTE MUNICÍPIO, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os Envelopes 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues impreterivelmente, <u>até às 09:30 horas do dia 26 de abril de 2023</u>, na sala de licitações, situada na <u>Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas</u>, devidamente identificados, onde serão protocolizados.

A abertura dos envelopes se dará no dia, horário e endereço acima indicado, em ato público.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da $\,$ dotação orçamentária de $\,$ nº. 08.02.12.365.0002.3.3.90.39-16 (tesouro).

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do Email : licitações@carapicuiba.sp.gov.br.

Após a data e horário estabelecido para entrega dos envelopes 01 e 02, estará automaticamente, encerrado o prazo para a entrega da documentação e proposta exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3° do art. 43 ou do § 3° do art. 48, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixado, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou, através do telefone (011) 4164.5500 – Ramal 5433, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas ou pelo e-mail: licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br, as respostas serão divulgadas no site.

1. - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta concorrência pública é a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em policarbonato em escolas neste município, conforme termo de referência – anexo I deste edital.

2. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência para a prestação dos fornecimentos objeto da presente licitação será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O regime de execução será de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital e nos seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos;

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelos de Declarações

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



5. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- 5.1.1 Entregar no dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.
- 5.1.2 Apresentar carta (modelo nº 04) indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- 5.2 Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 20.053,37 (vinte mil, cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação (se for ofertar todos os itens), ou deverá ser depositado o valor correspondente a 1% do valor estimado dos itens que forem ofertados, sendo que a garantia deverá estar inserida no envelope de documentos (item 10.4.4).
- 5.2.1- Se a caução for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal CNPJ nº 44.892.693/0001-40, agência 0637 c/c 006.00000016-0) e uma cópia do recibo deverá ser inserida no envelope de documentação, se for feita em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, basta inseri-la no envelope de documentação.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 5.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 5.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5.4.3. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.
- 5.4.4. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.
- 5.5.- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos e das condições do edital e seus anexos, que passarão a integrar o futuro contrato,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 / 93 e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

6. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. - O ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

6.2. - O ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, na parte externa e frontal, as indicações abaixo e deverá estar hermeticamente fechado e rubricado em seu fecho:

7. - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 7.1. O **ENVELOPE "01" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira.
- 7.2. O **ENVELOPE "02" PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta Preço de acordo com o modelo nº 01, e com o disposto no item 12 do presente Edital.

8. - DO PROCESSAMENTO

8.1. - Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na Legislação relativa a Licitações e neste edital, tramitando o respectivo feito na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo - Vila Caldas.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



9. - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição de habilitação, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 10 (devidamente numerados), incluindo especialmente o comprovante do recolhimento da garantia.
- 9.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 9.4. A documentação relativa à habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93 consistirá em: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

10. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- 10.2.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 10.2.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os <u>débitos inscritos e não inscritos</u> na Divida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.
- 10.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- 10.2.1.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- 10.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 10.2.2 Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- 10.2.3 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia.
- 10.2.4 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

10.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, (mínimo de 50% da metragem de cada item ofertado), serão consideradas as somatórias de atestados.

10.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:
- 10.4.2. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da data de abertura dos envelopes.
- 10.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 10.4.3 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo R\$ 200.533,78 (duzentos mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação (se for ofertar todos os itens), ou deverá ser comprovado o capital correspondente a 10% do valor estimado dos itens que forem ofertados;
- 10.4.4. Prova do depósito da garantia de participação em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de R\$ 20.053,37 (vinte mil, cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação (se for ofertar todos os itens), ou deverá ser depositado o valor correspondente a 1% do valor estimado dos itens que forem ofertados.
- 10.4.4.1 O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 10.4.4. deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- 10.4.4.2 A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Licitações e Compras, sitas no endereço que consta deste edital.
- 10.4.5 Declaração expressa de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos superveniente, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria; (modelo 03).
- 10.4.6 Declaração expressa firmada pelo representante que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação. (modelo 06).
- 10.4.7. Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99) (modelo 02).
- 10.4.8 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u> que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração (modelo 05) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer a <u>preferência</u> no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

OBSERVAÇÕES:

- a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da lei.
- b) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- c) As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigidas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista (ME ou EPP)</u>, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "01", no local indicado, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, lavrandose Ata circunstanciada.
- 11.2. Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 11.3. Os envelopes de nº 02 dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois o decorrer do prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 11.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições da avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "02" PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize.
- 11.5. O julgamento quanto à habilitação será publicado no Diário Oficial do ESTADO DE SÃO PAULO, bem como a data e horário para a abertura dos envelopes "02" PROPOSTA DE PREÇO.
- 11.6 Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do ENVELOPE "01", poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os ENVELOPES "02" PROPOSTA DE PREÇO.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 11.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5°, do art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.9. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada conforme "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO", modelo nº 01, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, em 01 (uma via) datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os preços, expressos em reais, e em algarismo e por extenso.
- 12.2. No preço ofertado em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos, despesas operacionais, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos, em especial ISSQN e despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os fornecimentos objeto da presente licitação.
- 12.3 O preço ofertado não poderá ultrapassar o valor estimado por esta Prefeitura.
- 12.4. Na Proposta de Preços, a proponente não deverá apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.
- 12.5. A proposta apresentada terá sua validade de 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação dos envelopes, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.
- 12.6. A proposta deverá estar acompanhada da planilha orçamentária sob pena de desclassificação.

13. - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. - Em data, horário e local designado em sessão pública, serão abertos os envelopes "02", sendo classificadas em 1° lugar as proponentes que apresentarem na forma do item acima o menor preço por item.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas (sobre os trabalhos) desde que pertinentes e que constarão em ata.
- 13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais.
- 13.4. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta classificada em 1º lugar, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 13.4.1. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias (ME e EPP) e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.4.1.2 Se houver empate entre os preços apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.4, será observado o critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, (cujas comprovações dos incisos IV e V deverão ser anexadas à proposta de preço) persistindo o empate será realizado sorteio a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 13.5 Se houver empate entre as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará pelo critério estabelecido no art. 3º parágrafo 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, persistindo o empate a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados:
- 13.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- 13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 13.7.1 Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do modelo nº 01 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 13.7.1.1 Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 13.7.1.2. Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital.
- 13.7.1.3. Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital.
- 13.7.1.4. Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preço superior ao limite estabelecido no item 20 deste edital, o que será analisado pela comissão Permanente de Licitação nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei de Licitações e demais exigências deste edital.
- 13.7.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.
- 13.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova "DOCUMENTAÇÃO" ou de outras "PROPOSTAS" escoimadas dos vícios que determinaram à inabilitação ou a desclassificação, conforme disposto no artigo 48º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações subsequentes.
- 13.9. Após a classificação das proponentes seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. - DOS RECURSOS E/OU IMPUGNAÇÕES

- 14.1 Fica assegurado o direito de recurso hierárquico da decisão que julgar as propostas, nos termos do disposto no inciso I, alínea "b" do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido com efeito suspensivo.
- 14.2 Os recursos e/ou impugnações deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras, protocolados junto à divisão do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, 211, térreo Vila Caldas, no horário de expediente.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO:

- 15.1 O adjudicatário deverá firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.2 A caução de garantia de execução do contrato deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



16. - DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 16.1. A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através dos seus prepostos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização.
- 16.2. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17. - DAS PENALIDADES

- 17.1. A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.
- 17.2. O atraso injustificado na prestação dos fornecimentos contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o
- valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.
- 17.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.
- 17.4. A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Educação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditório da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

18. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos das notas serão efetuados diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos fornecimentos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.
- 18.2 Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró-rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



19. - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

20. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O valor total estimado da presente licitação, para doze meses de execução é de R\$ 2.005.337,87 (dois milhões, cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
- 20.2. Ao apresentar os envelopes "01" e "02", a proponente declara tacitamente que está ciente de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e se responsabiliza pela documentação apresentada.
- 20.3. A Prefeitura Municipal de Carapicuíba não receberá documentação e proposta enviada por via postal.
- 20.4. A Prefeitura do Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais, sem que caiba qualquer indenização aos interessados.
- 20.5. Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes, presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.6. No interesse da Prefeitura do Municipal de Carapicuíba, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a Comissão Permanente de Licitação poderá:
- 20.6.1. Adiar a abertura desta licitação, ou alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes.
- 20.6.2 Cada interessado deverá ser representado por apenas uma pessoa em cada sessão, não se admitindo que uma mesma pessoa represente mais de um interessado.
- 20.6.3 A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, poderá diligenciar para verificação da exatidão das informações.
- 20.6.4 Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos exigidos neste edital que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



público autorizado, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

20.6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

21. - DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado na portaria do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no lugar de costume, bem como publicado no site, no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 21, incisos II e II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carapicuíba, 22 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

Eliana dos Santos Soares Santana – Presidente - Em licença prêmio

Cleonice Dias de Sousa - membro - Em licença médica

Marilza Moraes Rodrigues - membro

Normando Ribeiro Lopes - membro

Pietro Vincenzo - Secretário

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura de tubo metalon 40x40 com pintura.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição para dar atendimento a necessidades das Unidades Escolares, conforme Termo de Referência anexo, proporcionando melhorias no atendimento da população.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Fabricação e colocação de toldo em policarbonato 6mm, Estrutura tubo metalon 40x40xcom pintura, perfazendo um total de 3.739 m², instalado.
- 3.2 Unidades Escolares e metragem:

ITEM	QDE.	UNIDADE ESCOLAR	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	1	EMEI LEONILDO BRAYM	Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 89 M²	R\$ 47.733,37
2	1	EMEI ADEMAR FERRARI	Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 72 M²	R\$ 38.615,76
3	1	EMEI EMILIA LEITE DE FIGUEIREDO	Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 75 M ²	R\$ 40.224,75
4	1	EMEI THOMAZIA A. MONTORO	Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 105 M²	R\$ 56.314,65

Prefeitura de Carapicuíba Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



	1	1		
			Fabricação e instalação de toldo em	
5	5 1	EMEI CASTELO	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 72.404,55
		LINGAINTABO	40x40 com pintura- medidas 135 M²	
			Fabricação e instalação de toldo em	
6	1	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 96.539,40
		DA CRIANÇA	40x40 com pintura- medidas 180 M²	
			Fabricação e instalação de toldo em	
7	1	EMEL CRESCER	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 40.224,75
		E APRENDER	40x40 com pintura- medidas 75 M²	
			Fabricação e instalação de toldo em	
8	1	EMEL EVANI T.	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 80.449,50
		PIERINE	40x40 com pintura- medidas 150 M²	,
			Fabricação e instalação de toldo em	
9	1	EMEI GENTE	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 42.906,40
		MIUDA	40x40 com pintura- medidas 80 M²	,
		EN4E!	Fabricação e instalação de toldo em	
10	1	EMEI LUIZ SIMPLÍCIO DE	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$
	-	ANDRADE	40x40 com pintura- medidas 195 M²	104.584,35
			Fabricação e instalação de toldo em	
11	1	EMEI MARIA DE	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 18.771.55
		F. COGHI	40x40 com pintura- medidas 35 M²	
			Fabricação e instalação de toldo em	
12	EMEI MARIA 1 JOSÉ ABYAZA -	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 58.996,30	
	'	BAMBUÍ	40x40 com pintura- medidas 110 M²	ι τφ σσισσσ,σσ
			Fabricação e instalação de toldo em	
13	1	EMEI PEQUENO	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 32.179,80
	'	APRENDIZ	40x40 com pintura- medidas 60 M²	1 (ψ 02.17 0,00
			Fabricação e instalação de toldo em	
14	1	EMEI SENINHA	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$
1-7	'	LIVIEI SEINIINTIA	40x40 com pintura- medidas 252 M²	135.155,16
4.5	4	EMEI REGINA	·	D# 40 774 55
15	1	MARTA P.	Fabricação e instalação de toldo em	R\$ 18.771,55

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



	I	FUENTEC	policerbonete. Com potruture tube metalen	-
		FUENTES	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	
			40x40 com pintura- medidas 35 M²	
		EMEI PROF	Fabricação e instalação de toldo em	
16	1	ARGEU SILVEIRA	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 155.535,70
		BUENO	40x40 com pintura- medidas 290 M²	133.333,70
			Fabricação e instalação de toldo em	
17	1	EMEI EDEGAR SIMÕES	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 123.355,90
		SIIVIOES	40x40 com pintura- medidas 230 M²	123.333,90
		_	Fabricação e instalação de toldo em	
18	1	EMEI JOÃO HORNOS FILHO	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 80.449,50
		HOKNOS FILHO	40x40 com pintura- medidas 150 M²	
		EMEI NAI	Fabricação e instalação de toldo em	
19	1	MOLINA DO	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 85.812,80
		AMARAL	40x40 com pintura- medidas 160 M ²	
		EMEI NOEMY	Fabricação e instalação de toldo em	
20	1	SILVEIRA	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 129.791,86
		RUDOLFER	40x40 com pintura- medidas 242 M²	129.791,00
		EMEI MARIA	Fabricação e instalação de toldo em	
21	1	RAQUEL DA	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 45.588,05
		CONCEIÇÃO	40x40 com pintura- medidas 85 M ²	
		EMEI PRISCILA	Fabricação e instalação de toldo em	
22	1	F. DO NASCIMENTO	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 14.480,91
		SANTOS	40x40 com pintura- medidas 27 M ²	
		EMEI SITIO DO	Fabricação e instalação de toldo em	
23	1	PICA PAU	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 85.812,80
		AMARELO	40x40 com pintura- medidas 160 M²	
		EMEI RICARDO	Fabricação e instalação de toldo em	
24	1	CLETO	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 47.733,37
		FAVERSSANI	40x40 com pintura- medidas 89 M²	
05	4	EMEI MARIA	Fabricação e instalação de toldo em	D# 54 705 00
25	1	OLIVEIRA DE LIMA	policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon	R\$ 54.705,66
	1	I.		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



			40x40 com pintura- medidas 102 M²	
26	1	EMEI MARIA FRANCISCA C. SAMPAIO	Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 198 M²	R\$ 106.193,34
27	1	EMEI MARLENE GALLINA CREPALDI	Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 145 M²	R\$ 77.767,85
28	1	EMEI PROF SUELI S. DE VASCONCELLO S	Fabricação e instalação de toldo em policarbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 104 M²	R\$ 55.778,32
29	1	EMEI NEUZA TEIXEIRA DE LIMA	Fabricação e instalação de toldo em polica rbonato 6mm, estrutura tubo metalon 40x40 com pintura- medidas 109 M²	R\$ 58.459,97
TOTAL ESTIMADO - R\$ 2.005.337,87				

4 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer vício de fabricação ou instalação.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues e instalados num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento, nos locais indicados acima.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Compete à Contratada:
- 6.1.1 A Contratada se compromete em entregar e instalar os objetos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I deste edital;
- 6.1.2 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 6.1.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 6.1.5 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os objetos e fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, execução de fornecimentos deste Termo de Referência, se a licitante vencedora executar fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.7. Cumprir as normas de segurança vigentes, assim como a verificação das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 meses.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local,	de	de 2023.	
À Comis	são Perma	anente de Licitação	
Concorre	ência Públi	ca nº. 03 / 2023	
Process	o Administ	rativo nº. 2615 / 23	
policarbo		scolas, no município	ecializada em confecção e instalação de toldo em de Carapicuíba.
relativo a	a execução	•	ção de V ^a s S ^a s nossa proposta de preço unitário e tota objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia
Valor tot	al: R\$	()
•	-	•	é 360 (trezentos e sessenta) dias, a serem iniciados atérdem de Fornecimento.
Apresen	tamos, nos	ssos dados bancários:	
NOME D	DA AGÊNC	IA	Nº
•		e da proposta de pred to das propostas pela	ços é de () dias corridos a partir da Comissão Permanente de Licitação.
		,	Atenciosamente,
		(carimbo, nome	e assinatura do responsável legal)
		(carteira de ide	entidade número e órgão emissor)
*A pr	oposta de	everá estar acompa	nhada da planilha orçamentária descrevendo os

itens ofertados, sob pena de desclassificação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº. 03 / 2023 Processo Administrativo nº. 2615 / 23
1 1000330 /\driftinistrativo 11 . 2010 / 23
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em policarbonato em escolas, no município de Carapicuíba.
, inscrito no CNPJ n.º, por intermédic de seu representante legal o(a) Sr(a)
(data)
(representante legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 03 / 2023 Processo Administrativo nº. 2615 / 23

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em policarbonato em escolas, no município de Carapicuíba.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os fornecimentos.

O signatário da presente declara, que tomou ciência do edital e que o mesmo encontra-se adequado, declara também total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto desta licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes..

Local. de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 04

CARTA-CREDENCIAL

Local,	de	de 2023.			
À Comissão Po	ermanente de L	icitação			
	Pública nº. 03 / inistrativo nº. 2				
		presa especializ município de Car	ada em confecçã apicuíba.	o e instalação	de toldo em
Prezados Senl	nores,				
responsável le Sªs que o s nº empresa par habilitação e p	gal pela propon enhor _, emitida por (o a acompanhar	ente ou equivalente pa a sessão de a	, portacuivalente para est , vem, , portador da ara estrangeiro), é abertura e recebin o assinar atas e de	pela presente, in cédula de ide a pessoa design nento da docum	oformar a V ^a s entidade RG nada por esta nentação de
		Atencio	samente,		
	•		tura do responsáve número e órgão em	,	

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 05

Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06

À Comissão Permanente d	e Licitação	
Concorrência Pública nº. (03 / 2023	
Processo Administrativo nº	. 2615 / 23	
Objeto: Contratação de policarbonato em escolas,		ada em confecção e instalação de toldo em apicuíba.
porte) por seu representan sede à	te legal (doc. anexo),, declara pa ualificação como mio o critério de desempa azo de 05 (cinco) dias	, microempresa (ou empresa de pequeno , inscrita no CNPJ sob nº, com ara os devidos fins de direito que cumpre os croempresa ou empresa de pequeno porte, e ate quando do julgamento das propostas, bem s úteis para comprovação da regularidade fiscal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
Declara ainda, que não es da Lei Complementar nº 12	•	nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º es.
Sendo expressão da verda	de, subscrevo-me.	
(Local)	<u>, (data)</u>	
(Assinatura do Representa		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 06

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de L	icitação					
Concorrência Pública nº. 03 / Processo Administrativo nº. 20						
Objeto: Contratação de empolicarbonato em escolas, no e	•		•	e instalação	de toldo	em
Pela presente, o Senho legalmente constituído da conhecimento dos termos e o Concorrência supra mencio responsabiliza integralmente condições previstas no Aviso o	empresa _ condições esta nada a ser pela docume	belecidas n realizada	o Edital e s por esse (declara h eus respectiv Órgão Licitado	os Anexos or e que	ado da se
(Loca	al),	de	de			
	(carimbo, no	ome e assin	atura)	- -		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 23

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03 / 2023

Contrato de fornecimento que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pelo Secretário de Educação, Sr. , portador do RG nº. e do CPF nº .
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG n° e do CPF/MF nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a confecção e instalação de toldo em policarbonato nas escolas, neste município, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

partes integrantes desse Instrumento.

2.1 - O prazo para a prestação dos fornecimentos objeto da presente licitação será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 4.2 No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.
- 5.1.2. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.
- 5.2. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos das notas serão efetuados diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos fornecimentos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.
- 7.2 Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá prestar os fornecimentos em conformidade com o termo de referência Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 8.2. Os fornecimentos rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.
- 8.3. O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos fornecimentos, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 8.4. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a:
- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os fornecimentos de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos fornecimentos objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos fornecimentos;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos fornecimentos a serem executados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- 9.2 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os fornecimentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) A expedição de Ordem de Fornecimento especifica para o início dos fornecimentos objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos fornecimentos. A expedição da ordem de fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos fornecimentos executados, verificando o atendimento à descrição dos fornecimentos e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a execução dos fornecimentos, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 11.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 11.1.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos fornecimentos executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 11.1.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE FORNECIMENTOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos fornecimentos objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

- 13.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos fornecimentos objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.
- 13.2. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.
- 14.2. O atraso injustificado na prestação dos fornecimentos contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.
- 14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.
- 14.4. A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Educação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.02.12.365.0002.3.3.90.39-16 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos fornecimentos pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.
- 16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.
- 16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos fornecimentos realizados e aprovados, relativos ao mesmo.
- 16.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuiba, xx de	e xxxxxxxxx de 2023.
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	0
	Secretário de Educação
	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome:	Nome:
RG:	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CO	ONTRATADO:
CO	NTRATO Nº (DE ORIGEM):
	JETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LDO EM POLICARBONATO EM ESCOLAS NESTE MUNICÍPIO.
ΑD	VOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pe	lo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

CONTRATANTE:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81 Assinatura: _____ RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81 Assinatura: _____ **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** Pelo contratante: Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81 Assinatura: ______ Nome: Cargo: Secretário de Educação CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: ______ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Cargo: Secretário de Educação

Assinatura: _____

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cargo: Secretário de Secretário de Educação CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Nome: Eliana dos Santos Soares Santana Cargo: Atendente CPF: 220.855.628-33
Assinatura:
Nome: Cleonice Dias de Sousa Cargo: CPF:
Assinatura:
Nome: Marilza Moraes Rodrigues Cargo: CPF:
Assinatura:
Nome: Normando Ribeiro Lopes

Assinatura:

Cargo: CPF:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Nome: Pietro Vincenzo

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

Assinatura:		
Assiliatura.		

^{(*) -} O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).